



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 10 de abril de 2006 - Nº 68

TERESINA - PIAUÍ

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0218/06 EM 04 de abril de 2006.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ Interina, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a equipe técnica que ficará responsável pela verificação da compatibilidade das especificações técnicas das Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias) a serem entregues e/ou registradas no Sistema de Registro de Preços do Estado em decorrência do Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/06 CEL/SEAD/SESAPI, considerando as especificações e alterações aprovadas no Plano de Trabalho do Convênio nº 4505/05 do Ministério da Saúde:

- ANA MARIA MENEZES NEIVA EULÁLIO DE AMORIM-Diretora de Planejamento da SESAPI;
- MARCO ANTÔNIO DE ARAGÃO LACERDA-Coordenador de Transportes da SESAPI.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 04 de abril de 2006.

TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES
Secretária Estadual da Saúde, Interina

P. P. 1010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 21.000-055/2006 Teresina, 30 de março de 2006.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.525, de 09 de novembro de 2004, e

Considerando o elevado número de processos de incorporação de horas extras, pela prestação habitual por mais de 02 (dois) anos;

Considerando o volume de recursos financeiros utilizado mensalmente para esse fim;

Considerando que a jornada de trabalho do servidor público é de 40 horas semanais, salvo jornadas específicas de categorias;

Considerando que a jornada diária de 06 horas corridas é uma liberalidade do governo, mantida há vários anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a concessão de horas extras pelos órgãos/entes do Estado, salvo os serviços de prestação continuada, discutidos no âmbito desta SEAD.

Art. 2º - A convocação para trabalho fora da jornada deve ser evitada e, caso seja um trabalho extremamente necessário, deve ser compensado com folgas no período não crítico.

Parágrafo Único: Os órgãos/entes que necessitam de trabalho extra permanente, devem organizar 2 turnos de trabalho com grupos diferentes.

Art. 3º - Os casos de prestação de serviço continuado deverão ser previamente acordados com a SEAD e não deve recair sobre o mesmo servidor, para evitar habitualidade (art. 59, parágrafo 2º, lei 13/94).

Art. 4º - A Secretária da Administração fixará o teto de despesa com aqueles órgãos/entes que necessitam de prestação de horas extras.

Art. 5º - Toda prestação de hora extra será paga no código 114, ficando vedada a utilização do código 182 (vantagem extra), que será bloqueado na PRODEPI, mantendo apenas para os funcionários detentores de tal código, por decisão judicial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

MARIA REGINA SOUSA
Secretária da Administração

P. P. 0999



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 051, DE 22 DE MARÇO DE 2006

Designação de Policiais Militares para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da PMPI.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Polícia Militar do Piauí, a contar de 17 de janeiro de 2006:

I - PRESIDENTE: Maj PM 10.9091-91 **CRISTIANO GOMES DE PAULA;**

II - MEMBROS:

a) Cap PM 10.12101-95 **JOSÉ ADALBERTO NORBERTO DE MOURA;**

b) Cap PM 10.1700-70 **FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS;**

III - SUPLENTES:

a) Cap PM 10.9950-92 **EDSON MENESES DE CARVALHO**

b) Sd PM GIP/10.12037 **JOAQUIM DA SILVA FILHO.**

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO MARQUES LOPES - Cel PM
Comandante Geral da PMPI

P. P. 1000

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2006 - DO CONTRATO Nº 020/2005 CONVITE Nº 04/2005 - PMPI

ESPÉCIE: Extrato do Aditivo do Contrato celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Militar e a empresa: ALTOS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Reforma e ampliação do GPM da cidade e União - PI.

VALOR: O valor total deste Termo de Aditivo de Contrato é de R\$ 20.557,40 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme art. 65, II, “d”, §§ 1º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: proveniente do recurso orçamentário da PMPI, na função programática 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: da assinatura a execução da obra, conforme art. 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATADA ASSINATURA: 28 de março de 2006.

SIGNATÁRIOS: EDVALDO Marques Lopes – Cel PM, Comandante Geral da PMPI, identidade GIP. 10/3334-PMPI, CPF Nº 138.918.393-91, fone (086) 216-1200 Ramal 224 e o Sr. Francisco da F. CASTELO Branco, identidade nº 429.860 – SSP/PI, CPF nº 307.011.043-68

P. P. 1000

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

Contratada: Secopi Serviços Comerciais do Piauí Ltda

Serviços: Monitoramento de Segurança Eletrônica

Valor R\$ 81,12 (oitenta reais e doze centavos) mensal.

Rubrica: 3.1.32.03 – Desp. c/manutenção e conservação de bens.

Validade: 01/01/2006 à 31/12/2006

P. P. 1006